Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0035 / 2022 dado pelo protocolo, distribuido à PRESIDÊNCIA
Em, 21 de JANEIRO de 2022

Fabrícia Réis Monteiro de Oliveira
Técnico Legislativo - Mat. 00718
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

APROVADO
REGIME DE URGÊNCIA - URGENTÍSSIMA
EM 15/02/22
RUBRICA

Ofício nº 0004/GOV/2022
Assunto: **PROJETO DE LEI**
(Encaminha)

Em, 12 de Janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei que **"AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa em anexo Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste salarial decretado pelo Governo Federal para fins de equiparar a remuneração dos servidores municipais que percebem salário mínimo nacional, em conformidade com incisos IV, VI e VII do art.7° da Constituição da República Federativa do Brasil.

Na certeza de aprovação da matéria por Vossa Excelência e seus digníssimos pares, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

EXMO. SR. AILTON TELLES MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

Processo nº 0035 / 2022 dado pelo
protocolo, distribuido à PRESIDÊNCIA
Em, 21 de JANEIRO de 2022
Fabrícia Reis Monteiro de Oliveira
Técnico Legislativo - Mat. 00718
Câmara Municipal de Cachoeiras de Mac.

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2022.

"AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido o Reajuste Salarial conforme estipulado pelo Governo Federal, a todos os Servidores Municipais que perceberem o Salário Mínimo Nacional.

Art.2º- Os Servidores a que se refere o artigo anterior passarão a ter seus vencimentos no valor de R$1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, DE DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0035 / 2022 dado pelo
protocolo, distribuido à PRESIDÊNCIA
Em, 21 de JANEIRO de 2022
Fabrícia Reis Monteiro de Oliveira
Técnico Legislativo - Mat. 00718
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ